

## PROJETO DE LEI Nº /2022.

“Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial do Município e da outras providências.”

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia dos Jovens Cristãos a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

**Art. 2º** Fica a critério das Igrejas realizar No Dia dos Jovens Cristãos: jogos, retiros e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de “sopão” à comunidade; e campanhas de interesse público.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear os Jovens Cristãos do município, através da instituição de um dia específico a ser comemorado com inúmeras atividades sociais, comunitárias, espirituais e educativas voltadas ao jovem cristão e à comunidade em geral.



O número de jovens frequentadores de cultos religiosos cresce a cada dia, motivo pelo qual nada mais atual do que homenagearmos esse grupo de pessoas que busca fazer o bem e busca difundir a mensagem de Deus ao próximo, a exemplos frequentadores de missa/cultos religiosos da igreja católica e grupo de jovens das igrejas evangélicas.

Santa Luzia-MG, 04 de abril de 2022

  
VEREADOR  
**ILACIR  
BICALHO**

